LEI N. 1.112/98

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO IMOVEL RURAL QUE IDENTIFICA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte do lote rural n. 121, com área 3.173,00m2 e parte do lote n.124, com área de 843,00 m2, perfazendo um total de 4.016,00 m2 (quatro mil e dezesseis metros quadrados), com matriculas respectivas sob n.s 4.092 e 420, da Comarca de Campo Erê, SC., sitos em Linha Prateleira, Município de Anchieta, de propriedade do Sr. HELMUTH HUGO JUNGES, contendo as seguintes confrontações: Ao Norte, em 30,80 metros com parte do lote rural n. 124, da Escola Estadual; ao Nordeste em 62,50 metros com parte do lote rural n. 121, de propriedade do Sr. Helmuth Hugo Junges; ao Noroeste, em 48,33 metros com a antiga estrada Guaraciaba - Anchieta e em 37,27 metros com parte do lote rural n. 124; ao Oeste em 31,80 metros com parte do lote rural n. 124, da Escola Estadual.

Art. 2º. O doador faz a presente doação dos imóveis descritos no artigo primeiro da presente Lei, que sairá da parte disponível de seus bens, gratuitamente, sem qualquer condição ou encargo de qualquer natureza ao Município de Anchieta, transferindo toda a posse de domínio, direitos e ações que sobre o imóvel exerciam, para que o Município possa usar, gozar e dispor livremente do mesmo.

Art. 3º. Os imóveis recebidos em doação, através da presente Lei, serão destinados para atividades sociais, educativas e esportivas da comunidade de Linha Prateleira

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 08 de abril de 1998.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei
nesta Secretaria em data supra.

Odete Inês Scalco
Secret. de Administração



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000